

III. ATRIBUIR a Gratificação de Atividade Educacional, tipo III, FGS-7, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

MARLY HONDA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino
10725

Resenha GSE nº 250 : 03 de setembro de 2007

PORTARIA GSE 1851/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a SARA MARIA AFONSO DE ARAUJO, matrícula(s) nº 108180-2-A, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV e matrícula nº 108180-2-D, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação orçamentária 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1852/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a CARLOS IRAPUAMA DE PINHO LIMA, matrícula(s) nº 018221-4-A, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação orçamentária 339033 - Passagem Locação de Meio de Transporte, nos termos dos incisos I, II e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1853/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a ANA ADELIA DE MELO LOBATO, matrícula(s) nº 024462-7-B, PROFESSOR C5 ED-LIC-V, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na classificação orçamentária 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nos termos dos incisos I, II e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1854/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a OMAR ARAUJO VENANCIO, matrícula(s) nº 125906-7-D, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV, no valor de R\$ 2.178,28 (dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), na classificação orçamentária 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1855/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a NILO PINHEIRO DE FRANCA, matrícula(s) nº 028734-2-A, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV, no valor de R\$ 587,23 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), na classificação orçamentária - 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1856/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a EMILIA VELOSO MARTINS, matrícula(s) nº 013081-8-A, PROFESSOR C3 ED-ESP-III, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na classificação orçamentária 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1857/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a PATRICIA CHAVES BORGES SOARES, matrícula(s) nº 163888-2-A, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na classificação orçamentária 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

PORTARIA GSE 1858/2007

I. AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO a LUZIMAR FERREIRA DA CRUZ, matrícula(s) nº 029035-1-B, PROFESSOR C4 ED-LPL-IV, no valor de R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos), na classificação orçamentária 339030 - Material de Consumo, nos termos dos incisos I e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II. ESTABELECEER de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 16.396/94, o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas, contados do final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador, à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo.

MARLY HONDA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino

10724

Secretaria de Infra-Estrutura

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 27.08.2007, página 06. Poder Executivo, referente à PORTARIA / SEINF / GS / Nº. 00739/2007-GS/SEINF.

ONDE SE LÊ: Destaque nº 0036.

LEIA-SE: Destaque nº 0042

Eng.º MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
Secretário de Estado
SEINF

10716

PORTARIA/SEINF/GS/N.º 0758/2007-GS/SEINF

AUTORIZA concessão de adiantamento e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO Nº. 003981/07-SEINF; CONSIDERANDO o que consta do Art. 4º, Inciso I, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZA a liberação de adiantamento ao servidor EDIRSON MENDONÇA DA COSTA - ELETRICISTA-GMP, Matrícula n. 009.454-4E, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para o elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros e R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para o elemento 339030 - Material de Consumo, Fonte 150.

II - ESTABELECEER, de acordo com o Decreto nº. 16.396, de 22.12.94, Art. 4, Inciso I, "o prazo de aplicação não poderá exceder 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro", e Art. 9º. O prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do ato da concessão do suprimento;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Comprovante da data de entrega do numerário;
d) Extrato da Conta Corrente Bancária;
e) Comprovante de recolhimento de saldo se houver;
f) Comprovaentes originais das despesas realizadas e numeradas seguidamente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Manaus 29 de agosto de 2007.

Eng.º MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

10719

PORTARIA/SEINF/GS/N.º 00759/2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: CONCEDER ao servidor ALTERVAN GUILHERME DA COSTA BARRONCAS, Digitador, Matrícula n.º 160.237-3 C, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, no período de 22/08 à 20/10/2007, de acordo com o Laudo Médico n.º 54425/2007 de 27/08/07.

Manaus, 29 de agosto de 2007.

ENG.º ORLANDO AUGUSTO V. DE MATOS JR.
Secretário Executivo de Estado de Infra-Estrutura

10718

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

PORTARIA/SDS/N.º 059/2007. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. CONSIDERANDO as disposições dos artigos 36 ao 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC; CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 730/A/7-SDS. RESOLVE: I - CRIAR o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Rio Amapá, criado pelo Decreto Estadual nº de 2003; II - O Conselho Deliberativo da RDS Rio Amapá terá a seguinte composição: 1 - Um representante titular e um suplente da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS; 2 - Um representante titular e um suplente do Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM; 3 - Um representante titular e um suplente da Unidade local do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - IDAM/Manicoré; 4 - Um representante titular e um suplente da Universidade Estadual do Amazonas - UEA/Núcleo de Ensino Superior de Manicoré; 5 - Um representante titular e um suplente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; 6 - Um representante titular e um suplente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM/Manicoré; 7 - Um representante titular e um suplente do Banco do Brasil Manicoré; 8 - Um representante titular e um suplente da Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Amazonas; 9 - Um representante titular e um suplente do Centro Técnico e Operacional de Manaus (CTO/Mn); 10 - Um representante titular e um suplente do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM); 11 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Manicoré; 12 - Um representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores de Manicoré; 13 - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré; 14 - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré (SEMESA); 15 - Um representante titular e um suplente da Central de Associações Agroextrativistas de Manicoré (CAAM); 16 - Um representante titular e um suplente do Conselho Nacional de Seringueiros (CNS) Manicoré; 17 - Um representante titular e um suplente da Colônia de Pescadores "Z-20" de Manicoré/AM; 18 - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares Extrativistas de Manicoré; 19 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Democracia; 20 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Santa Eva; 21 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Água Azul; 22 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Lago Jatuarana; 23 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Vista Alegre; 24 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Terra Preta do Ramal 464; 25 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Boa Esperança; 26 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Igarapé Santa Maria; 27 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Pandegal; 28 - Um representante titular e um suplente da Comunidade Uruçuri. Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da RDS Rio Amapá serão fixados em Regimento Interno, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Manaus, 28 de agosto de 2007.

VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA
Secretário Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

10722

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

RESENHA Nº 116/07-RH/SDS DE 03 DE SETEMBRO DE 2007. Sua Excelência, o Controlador Geral do Estado, conforme delegação conferida pelo Decreto n.º 22.337, de 12/12/06, considerou autorizado os seguintes deslocamentos: PCD N.º 262/07: Nome e cargo: Virgílio Maurício Viana,